

# INER – INSTITUTO NACIONAL ELOGISTICA REVERSA

CNPJ nº 08.449.117/0001-69

[www.institutoiner.org.br](http://www.institutoiner.org.br)



## Programa:

### **COOPERINER - COOPERATIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **Projeto “Transformando Lixo em Luxo”**

Política Nacional de Resíduos Sólidos  
(PNRS) Lei nº 12.305/10

*Jomateleno dos Santos Teixeira*

Diretor Presidente – OMS-DF 001

[presidencia@institutoiner.org.br](mailto:presidencia@institutoiner.org.br)

Diretoria nacional de implantação de projetos: Rua Cecilia Bonilha, 145/147  
Vila Bonilha – São Paulo – Capital - CEP 02919-000 – Fone 11 2589-4795





## **INER – INSTITUTO NACIONAL ELOGISTICA REVERSA**

CNPJ nº 08.449.117/0001-69

[www.institutoiner.org.br](http://www.institutoiner.org.br)

### **COOPERINER - COOPERATIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **Projeto “Transformando Lixo em Luxo”**

**Política Nacional de Resíduos Sólidos  
(PNRS) Lei nº 12.305/10**

***Jomateleno dos Santos Teixeira***

Diretor Presidente – OMS-DF 001

[presidencia@institutoiner.org.br](mailto:presidencia@institutoiner.org.br)

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, com sede administrativa na capital de São Paulo à Rua Cecilia Bonilha, 145 – Vila Bonilha – São Paulo – Capital – CEP 02919-000, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ nº 08.449.117/0001-69, representada neste ato por seu diretor presidente transcrever o projeto COOPEINER – Cooperativa de Resíduos Sólidos a ser implantado em todo território nacional, desenvolvido nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei nº 12.305/10 e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

#### **DA CIDADANIA:**

Embora a Constituição Brasileira dê aos homens o direito de exigir do Governo nas esferas Federal, Estadual e Municipal uma política social justa, isto não o exime de dar sua parcela de colaboração naquilo que tem como referência a solidariedade e ao bem comum, consolidando assim o verdadeiro Regime Democrático.

O enfrentamento organizado dos problemas que afetam o planeta depende de nós enquanto cidadãos e por termos esta consciência estamos implantando no Brasil o presente programa a nosso ver atende na integra os anseios da política nacional e internacional do meio ambiente.

## **CONSIDERAÇÕES:**

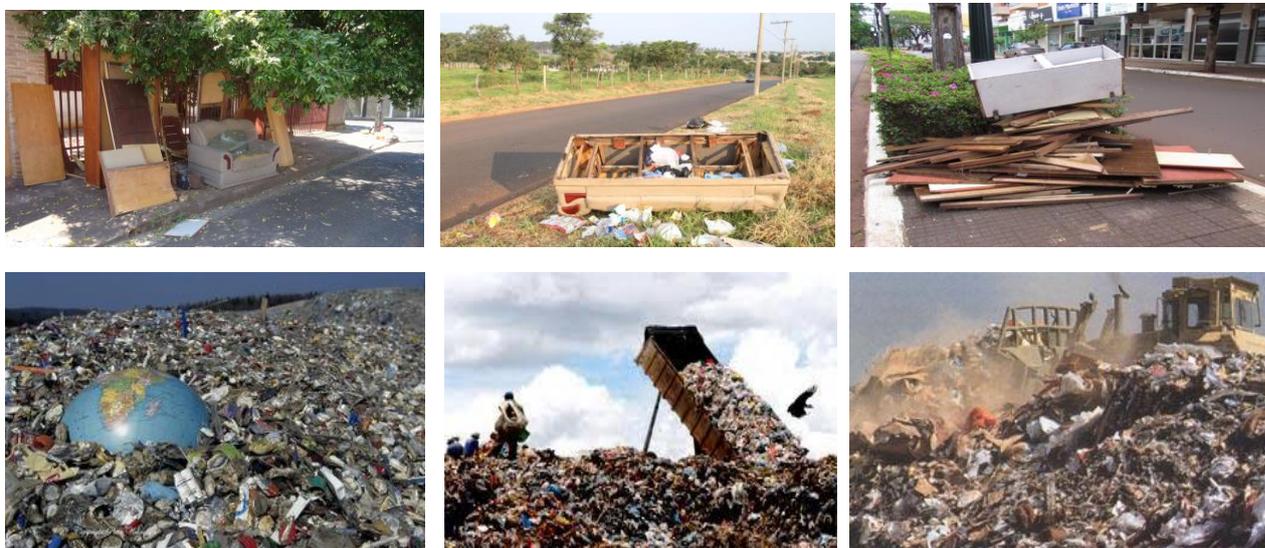
Por força da referida Lei nº 12.305, instituiu-se a responsabilidade compartilhada a todos geradores diretos ou indiretos de resíduos conforme artigo “Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores comerciantes, consumidores, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção”. Desta forma coube a todos os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes participarem ativamente de políticas de destinação correta dos resíduos gerados através de suas atividades.

## **NA PRÁTICA:**

Na realidade não é o que vemos no Brasil, ou seja, empresas importadoras “criam ou se filiam às associações” que declaram estarem investindo na destinação correta dos resíduos sólidos gerados e comercializada, porém na prática não é o que constatamos a exemplo do que vem acontecendo com eletrodomésticos, equipamentos de informática, pneus dentre outros que acabam abandonados nas ruas ou lixões.

Temos também a indústria moveleira e a imensidão de lojas que comercializam seus produtos tais como, dormitórios, poltronas, colchões e outros mais e não temos notícias de que esteja de certa forma organizados para cumprirem suas obrigações para com a política nacional de resíduos sólidos e é exatamente por este motivo que convivemos diariamente com estes rejeitos que não podem serem queimados nem enterrados e abandonados nas vias públicas ou sendo criminosamente “enterrados” por nossos governantes.

## **QUADRO ATUAL NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**



## **DA SOLUÇÃO APRESENTADA PELO SISTEMA INER:**

O Sistema INER de resíduos sólidos que está implantando em todo território nacional sistema organizado de usinas de tratamento de resíduos sólidos, volumosos e orgânicos e também de incineração de resíduos sólidos hospitalares.

Para atender 100% da política nacional de resíduos sólidos o sistema INER está implantando também a solução para resíduos sólidos moveleiros e eletrônicos e isto restaria impossível se não incluísse a implantação das usinas um sistema eficiente de cooperativas.

## **DA SOLUÇÃO PARA OS CATADORES:**

Embora a Lei nº 12.305/10 (PNRS), tenha beneficiado os catadores na prática não vemos eficácia nas propostas que lhe são feitas nem pelo estado que só propõe medidas palhetavas e assistencialistas nem pela iniciativa privada que de forma indireta vem lucrando com o trabalho escravo que os mesmos realizam.

Não existe forma no planeta de evoluir uma categoria sem que a mesma seja profissionalizada e é exatamente esta a proposta do sistema INER, ou seja, a mudança de paradigma, já que, no seguimento em que atuam os catadores jamais terão renda compatível com o trabalho que exercem nem tão pouco poderão serem considerados como uma categoria profissional.

A proposta é uma verdadeira mudança de paradigma, o sistema INER esta mudando o tipo de resíduos que os catadores trabalham, deixando de lado esta fixação por latinhas de alumínio, papelão, pet e outros poucos resíduos que ainda compensam serem coletados para torná-los verdadeiramente profissionais em restauração e comercialização de móveis e desmanche e comercialização das riquezas advindas de artigos eletrônicos e eletrodomésticos.

### **Das vantagens para os catadores:**

- a) - Primeiramente após participarem dos cursos profissionalizantes oferecidos pelo Sistema INER, se tornarão profissionais nos ramos de tapeçaria, restauração de móveis e decoração.
- b) – Para a instalação da Cooperativa de trabalho padronizada no sistema INER, receberão em consignação os equipamentos necessários para a realização dos trabalhos tais como, prensas, trituradores, caçambas dentre outros, além de assessoria para a construção da cooperativa (modelo padrão nacional).
- c) – Não terão os catadores e agora cooperados a necessidade de buscar riquezas nas ruas mesmo porque esta é uma obrigação das prefeituras que já cobram por isto de seus munícipes e desta feita por estarem obrigados a dar a destinação correta aos resíduos outra saída não terá senão entregá-los nas cooperativas.
- d) – O número de cooperados em cada uma das cooperativas será de 40 (quarenta) diretores e a renda como esta prevista em lei, distribuída em partes iguais aos participantes, renda esta infinitamente maior do que a obtida hoje, vez que a cooperativa não tem qualquer gasto para com a busca das riquezas e ainda fica com todo faturamento sobre a venda das mesmas, levando-se em conta que 70% de todo material recebido são reformados e reinseridos no mercado, tais como madeiras e poltronas, não sendo permitida a reforma de eletrodomésticos que são desmanchados e suas riquezas vendidas. Os 30% de rejeitos oriundos desse processo são triturados e vendidos para o sistema INER de resíduos sólidos que os transformam em energia

Observação: Com o final dos ferros velhos que em sua maioria estão instalados a margem da lei, estará combatendo também a criminalidade no que tange a roubos de fios e outros pequenos furtos que cercam estas atividades.

### **Das vantagens aos empresários:**

- a) – Para o sistema INER como um todo a possibilidade de manter o programa denominado “Lixo Zero Social 10” sem ter a obrigação de receber em suas usinas, eletrodomésticos, eletrônicos nem resíduos sólidos moveleiros.
- b) - Para empresários do ramos de fabricação de eletrônicos/eletrodomésticos e do comércio, poderão através do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, CNPJ nº 08.449.117/0001-69, colaborar financeiramente com o trabalho das COOPERINERs, obtendo o Selo Consciência Verde [www.conscienciaverde.org.br](http://www.conscienciaverde.org.br)

- c) – Empresas importadoras também podem se valer do Selo Consciência Verde [www.conscienciaverde.org.br](http://www.conscienciaverde.org.br) através INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, CNPJ nº 08.449.117/0001-69, colaborar financeiramente com o trabalho das COOPERINERs,

### **Das vantagens para as prefeituras:**

- a) – Adequação a nova política de resíduos sólidos, dando destinação correta a 100% dos resíduos sólidos além de resolverem o problema crônico para com os custos assistencialistas junto aos catadores.
- b) – Diminuição no custo para com a destinação correta dos resíduos sólidos, livrando-se definitivamente de processos criminais advindos por parte do Ministério Público do Meio Ambiente.
- c) – Conquista do Selo Consciência Verde através do qual passará a ser considerado um município responsável pela política estadual, nacional e internacional de preservação do meio ambiente.
- d) – Geração de emprego e renda para cidadãos abaixo da linha da pobreza aliviando assim os problemas sociais do município.

### **Das vantagens para o Estado:**

- a) – Embora a política nacional de resíduos sólidos através da Lei 12.305/10, responsabilize as prefeituras sobre a destinação correta dos resíduos sólidos cabe aos estados o dever de fiscalização e também de colaboração com as políticas municipais e sendo assim o sistema INER resolve de ver este problema.

### **DO APADRINHAMENTO POLITICO**

Embora a implantação do Sistema INER de resíduos sólidos não faça uso de nenhuma verba pública entendemos que as atividades seriam de responsabilidade governamental que até então não conseguirão apresentar nenhuma solução viável.

Como ao estado cabe a obrigação e ao povo o dever, nenhum crime existe em o mesmo através de uma organização não governamental como o INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, apresentar a solução que não tem que necessariamente não contar com a presença de funcionários públicos imbuídos de seu dever cívico e parlamentar e por este motivo estamos aceitando apadrinhamento de um deputado federal e um estadual, por estado, um vereador por município aonde se for construir a cooperativa de trabalho do Sistema INER.

Caberá a estes padrinhos políticos a tarefa de articular junto às secretarias municipais a concessão de uso de área pública para construção das cooperativas e aproximar as secretarias de assistência social, meio ambiente, do trabalho, da educação e outras que se fizerem necessária para o sucesso na implantação do programa o que certamente renderá aos padrinhos prestígio político junto a seu eleitorado.

### **DA TRANSFORMAÇÃO DE LIXO EM LUXO**



## **Do objetivo primordial do projeto:**

Que fique bem claro que através do presente pretendemos dar nossa parcela de colaboração as prefeituras na adequação dos municípios na Lei 12.305/10 e em especial dar uma nova uma oportunidade aos que hoje por absoluta falta de opção exercem a atividade de catador de lixo.

## **Do não envolvimento político partidário:**

Nossa instituição não tem qualquer vínculo político partidário e nem pretende ter, fato que também ocorre com relação à parte religiosa, pois vivemos em um país laico o que será respeitado em tempo integral.

Este projeto foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Deliberativo do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa em Assembleia Geral da CESB – Confederação do Elo Social Brasil bem como, sancionado pela OMS – Ordem do Mérito do Elo Social Brasil, não podendo ser alterado ou modificado.

Brasília 02 de janeiro de 2019



*Assinatura Digital*

CONFORME RGE - INER

[Http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss)

**INER – Instituto Nacional Elogística Reversa**  
*Ipsíssimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixeira*

**Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região**

E-mail: [presidencia@conscienciaverde.org.br](mailto:presidencia@conscienciaverde.org.br)



*Assinatura Digital*

CONFORME RGE. - CESB

<http://www.elosocial.org.br/assinatura-digital-jomateleno-ccesb-cesb.jpg>

**CESB - Confederação do Elo Social Brasil**

*Ipsíssimo Senhor Dr. Jomateleno dos Santos Teixeira*

**Diretor Presidente OMS 001 1ª Região.**

E-mail: [leno@elosocial.org.br](mailto:leno@elosocial.org.br)